



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PROJETO DE LEI N.º 41, DE 06 DE MAIO DE 2021**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 02 (dois) profissionais para atuar na função de **Atendente**, um com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias e um com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com carga horária de 43h20min semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima é a 4ª série ou o 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período, a critério da Administração e no interesse público.

Art. 4º O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e Lei nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.469,80 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao padrão 1 (um), classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(à) contratado(a) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 41/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de **Atendente**, um com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias e um para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Memorandos Internos nº 038/2021 e nº 16/2021 (anexos), respectivamente, com carga horária de 43h20min semanais.

A EMEF Duque de Caxias tem hoje duas atendentes, porém com a volta das aulas presenciais e toda a situação da pandemia da Covid-19, há diversos protocolos sanitários para serem cumpridos, como por exemplo, a higienização dos espaços a cada três horas, o que, devido ao tamanho da Escola e o número de alunos, é praticamente inviável que apenas duas servidoras consigam executar.

A outra contratação também se faz necessária devido a exoneração, a pedido, da servidora efetiva Luciana Santos de Andrade. Cabe lembrar que com a exoneração da servidora, permaneceu apenas uma Atendente para limpar o prédio da sede da Prefeitura Municipal, prédio da Secretaria de Obras e Viação e banheiros públicos, o que tornou prejudicado os trabalhos.

Para efeitos de contratação, será observada a ordem de classificação dos candidatos que lograrem aprovação no respectivo Processo Seletivo.

Durante a vigência da contratação, o Município realizará concurso, para provimento definitivo do cargo.

Importante destacar, por oportuno, que a contratação para reposição de servidores efetivos exonerados e a contratação temporária conforme inciso IX do caput do art. 37 da CF, são admitidas pelo art. 8º, inciso IV da LC nº 173/2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei Municipal 977/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não se tratar de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Função	Vencimento	Vencimento Período	13º Salário	1/3 Férias	Encargos 21%	Despesa Total(cada)
Atendente	R\$1.469,80	R\$17.637,60	R\$ 1.469,80	R\$ 489,93	R\$ 4.115,44	R\$ 23.712,77

Menor Padrão de Vencimentos (padrão 1, classe A)	Limite por evento (50 vezes)
R\$ 1.469,80	R\$ 73.490,00

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.